

# LEI Nº 569 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004

## **Autoriza o Poder Público Municipal a aditar o Convênio com a Associação Hospitalar Universitária LIONS.**

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal  
no uso legal de suas atribuições;  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a aditar o Convênio com a Associação (Hospitalar Universitária Lions) **Hospital de Olhos Lions - UPF**, visando prestação de atendimento oftalmológico, a paciente Residente no Município.

**Art. 2º** - Os recursos para viabilizar o atendimento dos pacientes correrão por dotações próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Ausentes, 29 de novembro de 2004

**Carlos Antônio Búrigo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem  
Sec. Mun. da Administração

## **TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO AMBULATORIAL**

O MUNICÍPIO de São José dos Ausentes, pessoa jurídica de direito público interno com sede na, Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442, inscrito no CNPJ nº 92.868.850/0001-24, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Carlos Antônio Búrigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Ismênia Batista Ribeiro Velho nº 618, portador do CPF sob o nº 400.828.570-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente Assistência Social, neste ato representada pelo Sr Erivelto Sinval Velho, brasileiro, casado, residente na Rua Andradina Valim da Silva nº 195, CPF nº 343.230.400-59 na qualidade de secretário Municipal de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITARIA LIONS (Hospital de Olhos Lions UPF Dyógenes A. Martins Pinto), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus da UPF, bairro São José, na cidade de Passo Fundo RS, neste ato representado por seu presidente Sr. Padre Elydo Alcides Guareschi, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Passo Fundo - RS, na rua João Vergueiro, 378, inscrito no CPF nº 003.893.310-15 e portador da CI nº 1002468443, de ora em diante denominado simplesmente HOSPITAL DE OLHOS.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente ADITAMENTO de interesse comum na prestação de serviços à saúde pública, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA -**

Ficam disponibilizados ao município, os seguintes serviços com os respectivos valores abaixo discriminados:

- a) Serviço de consulta oftalmológica a nível ambulatorial;
- b) Exames de rotina que fazem parte da consulta, a saber: anamnese, refração, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia, ceratometria manual, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior;
- c) Procedimentos cirúrgicos pelo SUS (Sistema Único de Saúde)

**Parágrafo Único** - O valor correspondente aos itens “a” e “b” será equivalente a R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), atendendo aos padrões do Conselho Nacional de Oftalmologia.

As alterações do Convênio, decorrentes do presente aditamento, passam a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2005, mantendo-se as demais disposições do Convênio.

São José dos Ausentes, 29 de novembro de 2004

---

Carlos Antônio Búrigo  
Prefeito Municipal

---

Padre Elydo Alcides Guareschi  
Presidente

---

Ivam Paulo Chavier de Freitas  
Coordenador de Integração dos  
Lions e o Hospital de Olhos

---

Lions clube  
Presidente Lions Clube  
de Bom Jesus